



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23 – Centro – Doutor Severiano/RN

CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002

www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: pmdoutorseveriano@hotmail.com

LEI MUNICIPAL Nº 590/2022,

Doutor Severiano/RN, 07 de fevereiro de 2022.

FIXA SALÁRIO MÍNIMO PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica fixado em R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais) o valor mínimo da remuneração a ser paga mensalmente a servidores com carga horária de 160 horas mensais.

Parágrafo Único. O servidor com jornada de trabalho inferior a fixada no caput do art. 1º, será pago valor proporcional à carga horária efetivamente trabalhada.

Art. 2º. Os benefícios pagos pelo Fundo de Previdência Social dos servidores públicos do município de Doutor Severiano que ultrapassem o salário mínimo serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2022, em 10,16% (dez inteiros e dezesseis décimos por cento), exceto as categorias que possuem plano de cargos e carreira.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23 – Centro – Doutor Severiano/RN

CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002

www.doutorseveriano.m.gov.br – e-mail: pmdoutorseveriano@hotmail.com

Art. 3º. O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2022, é de R\$ 56,47 (cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 1.655,98 (um mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 5º. Os efeitos financeiros desta Lei, retroagem a 1º de janeiro de 2022.

Prefeito

Nesta data, 07 de fevereiro de 2022, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

Francisco Neri de Oliveira

Prefeito

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper, a licença para tratar de interesse particular concedida a servidora **Jeane Carla de Araújo Nunes**, matrícula nº. 30481-1, Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, através da Portaria nº 627/2019, com retorno a partir de 08 de fevereiro de 2022.

Parágrafo único: Fica a servidora notificada para apresentar-se ao serviço na data mencionada do *caput* deste artigo, conforme §1º e §2º do artigo 101 da Lei Complementar nº 07/2001.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 07 de fevereiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D7CE7CF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022
PROCESSO PMCN/RN Nº 93/2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, a locação de imóvel pertencente ao SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, CNPJ nº 03.784.822/0001-07, localizado na Rua Abílio Chacon, nº 346, Bairro JK, Currais Novos/RN, para o funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, no período de 02 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.216,27 (mil, duzentos e dezesseis reais e vinte e sete centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 24/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:5FDEB25F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2022
PROCESSO PMCN/RN Nº 68/2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) **MATHEUS MEDEIROS DOS SANTOS**, CPF/MF nº 093.806.844-01, para prestação de serviço como **ENGENHEIRO CIVIL**, a desempenhar atividades relativas a serviços técnicos, assessoria técnica de engenharia, fiscalização de obras, elaboração de projetos técnicos e orçamentos, planilhas de readequação, emissão de boletins de medições, A.R.T. de fiscalização e outros serviços correlatos, no período de 03 de janeiro de 2022 a 30 de abril de 2022, com valor mensal de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 20/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:7B98E234

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 589/2022

Lei Municipal nº 589/2022.

Doutor Severiano/RN, 07 de fevereiro de 2022.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, Francisco Neri de Oliveira, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 201.500,00 (duzentos e um mil e quinhentos reais), para fazer face às despesas com **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE e CAPACITAÇÃO DE JOVENS** junto a SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E CIDADANIA, através de Recursos de emenda parlamentar, Repasse do Governo Estadual.

Art. 2º. – As rubricas inerentes aos créditos especiais acima especificados serão da Unidade Gestora 2 – Prefeitura Municipal de Doutor Severiano; Unidade Orçamentária 2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E CIDADANIA; Ação: 1.33 – **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE**, Função 04 Administração, Subfunção 244 Assistência Comunitária; Fonte de Recursos 520 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados; elemento de despesa 44905200 – Equipamentos e Material Permanente, valor previsto R\$ 161.000,00.

Unidade Gestora 2 – Prefeitura Municipal de Doutor Severiano; Unidade Orçamentária 2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E CIDADANIA; Ação: 2.55 – **CAPACITAÇÃO DE JOVENS**, Função 04 Administração, Subfunção 244 Assistência Comunitária; Fonte de Recursos 520 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados; elemento de despesa 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, valor previsto R\$ 40.500,00.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas, as disposições em contrário.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Nesta data, 07 de fevereiro de 2022, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, **SANCIONO** a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:7A400E43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 590/2022

LEI MUNICIPAL Nº 590/2022,

Doutor Severiano/RN, 07 de fevereiro de 2022.

FIXA SALÁRIO MÍNIMO PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica fixado em R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais) o valor mínimo da remuneração a ser paga mensalmente a servidores com carga horária de 160 horas mensais.

Parágrafo Único. O servidor com jornada de trabalho inferior a fixada no caput do art. 1º, será pago valor proporcional à carga horária efetivamente trabalhada.

Art. 2º. Os benefícios pagos pelo Fundo de Previdência Social dos servidores públicos do município de Doutor Severiano que ultrapassem o salário mínimo serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2022, em 10,16% (dez inteiros e dezesseis décimos por cento), exceto as categorias que possuem plano de cargos e carreira.

Art. 3º. O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2022, é de R\$ 56,47 (cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 1.655,98 (um mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 5º. Os efeitos financeiros desta Lei, retroagem a 1º de janeiro de 2022.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Nesta data, 07 de fevereiro de 2022, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:BCF64432

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 591/2022**

Lei Municipal nº 591/2022.

Doutor Severiano/RN, 07 de fevereiro de 2022.

Concede aumento de remuneração aos servidores que menciona.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Concede aumento de remuneração aos profissionais do magistério correspondente a 11% (onze por cento) do salário base;

Parágrafo Único – Institui gratificação temporária de desempenho correspondente a 23% (vinte e três por cento) do salário base.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Os efeitos financeiros desta Lei, retroagem a 1º de janeiro de 2022.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Nesta data, 07 de fevereiro de 2022, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:3EF539D1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
007/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, ARMADOR E SOLDA (POR HORA), PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende às finalidades precípua da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 04 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:93C5388D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022-001**

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022-001

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº001/2022-001, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº001/2022-001, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): BRAGA EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ Nº 11.140.080/0001-05, com sede Rua Firmino José da Costa, Nº 345, Centro, Jaguaribe – Ceará, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Dárcio Gleine de Almeida Diógenes portador do CPF nº 546.327.223-91 doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO